



CONSIDERANDO os termos do Edital de Correição Ordinária – Cronograma Anual 2026, de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria n.º 183/2025-CGJ/AM, de 17 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR Correição Ordinária no **Juízo de Direito da Comarca de Uarini/AM**, sob a sua presidência, coadjuvado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. **Roberto Santos Taketomi**, Juiz Corregedor Auxiliar.

Parágrafo Único. DESIGNAR a servidora **Larissa da Silva Veiga** para secretariar os trabalhos, na forma da Lei, auxiliado pelo servidor **Luís Felipe de Araújo Flôr** e, no que for necessário, pela Comissão Permanente de Correição Virtual da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, 20 de julho de 2026.

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Corregedor-Geral de Justiça

(assinado digitalmente)

PORTARIA N.º 305/2026-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os serviços notariais e de registro, conquanto exercidos em caráter privado, ostentam natureza pública e, em virtude disto, submetem-se à fiscalização permanente do Poder Judiciário, consoante estabelecem o art. 236, § 1.º da Constituição Federal e o art. 37 da Lei n.º 8.935/1994, efetivada, no âmbito estadual, por esta Corregedoria-Geral de Justiça, na forma do art. 49, inciso XII da Lei Complementar Estadual n.º 261/2023;

CONSIDERANDO a apuração, na Corregedoria-Geral de Justiça, de supostas irregularidades incorridas pela gestão titular do Cartório do 6.º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Manaus/AM na prática de atos registrais e respectivas cobranças circunscritos à subdivisão da área denominada “Portal do Japão”;

CONSIDERANDO que a adequada elucidação da controvérsia pressupõe a preservação integral do acervo físico e digital da unidade, a disponibilidade dos sistemas informatizados, a rastreabilidade dos lançamentos e a administração da serventia por agente, por ora, desvinculado dos fatos investigados, de modo a resguardar a higidez probatória, a transparência das diligências, a continuidade do serviço público delegado e a plena efetividade do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a intervenção disciplinar, com arrimo no art. 36 da Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, e no art. 96, inciso II, do Provimento n.º 531/2026-CGJ/AM, autoriza a medida interventiva durante a tramitação de processo administrativo disciplinar, quando a medida se revelar necessária à preservação da regularidade do serviço delegado e à adequada apuração das faltas imputadas ao titular do cartório;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral de Justiça para a designação, destituição e substituição de interinos e interventores nas serventias extrajudiciais em todo o estado do Amazonas, consoante a Lei Complementar n.º 261/2023, em seu art. 49, inciso XXV;

CONSIDERANDO a discricionariedade atribuída à autoridade correcional para a designação de responsável pela medida interventiva disciplinar, que atua como longa manus da Corregedoria-Geral de Justiça, na forma do art. 36, § 1.º da Lei n.º 8.935/1994 c/c art. 49, inciso XXV da Lei Complementar Estadual n.º 261/2023 e art. 98 do Código de Normas Extrajudiciais do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, pelo exposto, revelar-se premente a substituição da Sr.ª Fabiana Souza Mota, designada para a função por meio da Portaria n.º 153/2026-CGJ/AM, pela Sr.ª Paula Cristina Paiva Apolinário, em razão de sua ampla expertise para a implementação da ordem interventiva;

CONSIDERANDO a Decisão ID. n.º 8154964, do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, nos autos de n.º 0002002-72.2026.2.00.0804;

RESOLVE:

Art. 1.º DECRETAR INTERVENÇÃO DISCIPLINAR no **Cartório do 6.º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Manaus/AM**, vinculada ao processo administrativo disciplinar instaurado pela Decisão ID. n.º 8154964, proferida nos autos de n.º 0002002-72.2026.2.00.0804, a perdurar até o julgamento final do respectivo apuratório ou até ulterior deliberação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 2.º MANTER O AFASTAMENTO CAUTELAR do Sr. **Aníbal Fraga de Resende Chaves**, sem prejuízo da intervenção disciplinar já decretada nos autos n.º 0001297-11.2026.2.00.0804, vinculada ao processo administrativo disciplinar n.º 0001379-08.2026.2.00.0804, a qual permanece integralmente vigente, em paralelo, até o julgamento final daquele feito ou até ulterior determinação deste órgão censor.

Art. 3.º DESIGNAR a Sr.ª **Paula Cristina Paiva Apolinário** como responsável pela intervenção do Cartório do 6.º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Manaus/AM, com a **REVOGAÇÃO** da ordem correcional de designação da Sr.ª Fabiana Souza Mota, formalizada por intermédio da Portaria n.º 153/2026-CGJ/AM, a contar da publicação desta Portaria no Diário de Justiça Eletrônico e enquanto perdurar a ordem interventiva ou até ulterior deliberação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.